

NOTA TÉCNICA N° 001/2024 – PROGRAD-UFNT

Processo SEI nº 23868.002133/2024-00

Estabelece orientações quanto ao reconhecimento e aproveitamento de atividades de estágio e/ou correlatas, cumpridas no exterior, para os cursos de graduação, e demais providências.

1. A presente Nota Técnica, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com outros dispositivos legais pertinentes, tem por objetivo estabelecer orientação para que alunos regularmente matriculados em cursos da UFNT possam aproveitar atividades realizadas no exterior como estágios supervisionados, no âmbito de cada curso, até que a instituição prove normativas próprias e específicas a respeito.
2. A Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de orientar os procedimentos para reconhecimento e aproveitamento de atividades de estágio curricular e/ou atividades correlatas cumpridas no exterior, no âmbito da UFNT, e CONSIDERANDO:
 - I. a necessidade de orientações e alinhamento de procedimentos para reconhecimento e aproveitamento de atividades de estágio curricular e/ou atividades correlatas, cumpridas no exterior, no que couber, no âmbito da UFNT;
 - II. que por limitações técnicas, de infraestrutura, de pessoal e orçamentárias, a UFNT dispõe de sistema/software específico (SAGE) em processo de implantação e com limitações para processamento próprio e específico de toda a diversidade e possibilidades de atividades dos estágios curriculares;
 - III. que a UFNT ainda não dispõe de normativas e regulamentações específicas sobre os processos e procedimentos de estágio curriculares obrigatórios e não obrigatórios, bem como ainda está em processo de elaboração de seu Regimento Acadêmico.
 - IV. o disposto no Art. 1º, § 3º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008:

Na educação superior, as atividades de extensão, de monitorias, de iniciação científica e de intercâmbio no exterior desenvolvidas pelo estudante **poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.** [\(Redação dada pela Lei nº 14.913, de 2024\)](#)

V. o disposto no Art. 4º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008:

As disposições desta Lei relativas aos estágios aplicam-se aos estudantes estrangeiros ou brasileiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, ou no exterior, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável. [\(Redação dada pela Lei nº 14.913, de 2024\)](#)

VI. que as situações excepcionais serão discutidas caso a caso.

3. Que os procedimentos para aproveitamento de atividades relativas a estágio curricular realizado no exterior seguirão os seguintes passos:

PASSO 1:

3.1 Requisitos:

3.1.1 Ter sido selecionado e aceito em algum Programa de Intercâmbio ou Matrícula em disciplina/componente curricular com possibilidade de equivalência aos componentes curriculares dos estágios, em consonância aos PPCs dos cursos ou aprovação do Colegiado de Curso;

3.1.2 Estar em período de estágio curricular obrigatório;

3.1.3 Preencher a 'Proposta Sumária de Atividades Acadêmicas' e certificar-se de que as atividades de estágio realizadas no exterior têm previsão de equiparação ao estágio e aos conteúdos curriculares do curso junto ao Coordenador ou Orientador de Estágio do curso.

PASSO 2:

3.2 Documentos no Exterior:

3.2.1 Juntar documentos comprobatórios da Formalização de atividades de Estágio no Exterior, conforme normas vigentes do país de destino. Exemplos: Contrato de estágio, Termo de Adesão, Termo de Aceite, Carta de Aceite, dentre outros;

3.2.2 Providenciar uma Carta de Avaliação, emitida pelo supervisor de estágio da empresa/instituição internacional ou equivalente, com indicação de carga horária cumprida e avaliação de desempenho por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez).

PASSO 3:

3.3 Documentos na UFNT:

3.3.1 'Relatório de Atividades de Estágio no Exterior' preenchido pelo aluno, e com as devidas avaliações do Professor Orientador de Estágio do Curso e do Coordenador do Curso;

3.3.2 Histórico Escolar atualizado;

3.3.3 Requerimento de Aproveitamento de Atividades de Estágio no Exterior preenchido pelo aluno.

4. O estudante poderá requerer o aproveitamento de suas atividades de estágio realizadas no exterior para dispensar, parcial ou totalmente, o estágio previsto no curso de sua matrícula, desde que atue na área do respectivo curso e sejam suas atividades aprovadas pelo Professor Orientador de Estágio do Curso e pelo Colegiado de Curso, conforme Nota Técnica Prograd - UFNT nº 001/2024.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Braz Batista Vas
Pró-Reitor de Graduação
Reitoria – UFNT
Portaria nº 484, de 21/09/2022